



COORDENAÇÃO GESTÃO DE TI

**[Regulamento de Atividades
Complementares]**

REGIMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE TECNÓLOGO EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Estabelece critérios para cumprimento pelo corpo discente da carga horária mínima de 60 horas em atividades complementares.

De acordo com a Resolução 06/2022 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPE da Faculdade Católica Rainha da Paz que regulamenta as Atividades Complementares no âmbito da Faculdade, o Colegiado do Curso de Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições estabelecidas, através deste Regimento as normas a serem observadas na prática das Atividades Complementares no Curso de Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Para obtenção do diploma de Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação, além das disciplinas obrigatórias e optativas que integram o currículo, o acadêmico deverá integralizar, no mínimo, 60 (sessenta) horas em atividades complementares.

CAPÍTULO II – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 2º - São consideradas atividades complementares:

- a). Projetos e programas de pesquisa;
- b). Monitoria em disciplinas ofertadas pelo Curso de Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação;
- c). Atividades de extensão (Cursos e Projetos);
- e). Participação em Seminários, Simpósios Congressos Conferências Jornada, palestras.

- f). Participação em disciplinas que não integram o currículo do Curso de Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação;
- g). Estágio extracurricular;
- h). Publicação em revista;

Art. 3º - As atividades de pesquisa envolvem:

- a). Realização de trabalho de pesquisa, sob a orientação de docentes da FCARP, desde que aprovado pela Coordenação do Curso;
- b). Trabalhos publicados em revistas e informativos;
- c). Participação, como expositor ou debatedor em evento científico;

Art. 4º - A monitoria compreende o exercício de atividades junto ao docente responsável pela disciplina ou atividade do currículo do curso e tem como objetivo motivar vocações acadêmicas e estreitar a cooperação ensino/aprendizagem entre professores e alunos.

Art. 5º - São consideradas atividades de extensão, todas aquelas desenvolvidas com a participação ou não da comunidade, com vistas a integração com o ensino e a pesquisa.

Art. 6º - As atividades de seminários, simpósios, congressos, conferências, jornadas workshop e outras de natureza semelhante, podendo ser tituladas de eventos técnico-científicos, são validadas quando:

- a). Promovidas pela FCARP;
- b). Aprovados pela Diretoria da FCARP ou pela Coordenação do Curso.

Art. 7º - A participação em disciplinas que não integram o currículo do curso dar-se-á mediante a matrícula e frequência com aproveitamento em qualquer das disciplinas oferecidas por outros cursos superiores da Faculdade Católica Rainha da Paz e de livre escolha do aluno, obedecidos aos pré-requisitos, se houverem.

Art. 8º – A carga horária total das atividades complementares corresponde a 60 (sessenta) horas e deverá obedecer aos seguintes limites máximos por atividade:

TIPOS DE ATIVIDADES	C/H TOTAL
Projetos e programas de pesquisa	Até 20 horas
Monitoria em disciplinas ofertadas pelo curso de GTI	Até 30 horas
Projetos de extensão	Até 30 horas
Seminários, simpósios, congressos, conferências, jornadas e outras de natureza semelhante: Como ouvinte: 5 horas por evento Como palestrante: 10 horas por evento	Até 30 horas
Participação em disciplinas que não integram o currículo do Curso de Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação;	Até 10 horas
Curso de Extensão	Até 30 horas
Publicação em Revista. Sendo 5 horas por publicação	Até 10 horas
Estágio extracurricular na área	Até 20 horas

Art. 11 – As atividades complementares deverão ser desenvolvidas no decorrer do curso, preferencialmente, com atividades em todos os 5 (cinco) semestres do Curso.

Art. 12 – Todas as atividades deverão ser comprovadas à Coordenação do Curso.

Parágrafo único: Os comprovantes deverão ser protocolados na secretaria no decorrer do curso.

Art. 13 – No último semestre do Curso o acadêmico dará entrada na Secretaria Geral da Faculdade com o pedido para que sejam computadas as horas de Atividades Complementares.

Art. 14 - A Coordenação do Curso de Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação poderá baixar normas complementares para cada tipo de atividade, especificando a exigência de certificados, frequência, participação, notas obtidas, carga horária cumprida, relatório de desempenho, relatórios individuais circunstanciados que possibilitem o acompanhamento da vida acadêmica do aluno.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação.

Art. 16 – Sobre as decisões do Colegiado do Curso o Aluno poderá recorrer ao Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPE.

Araputanga, janeiro de 2023

Coordenação do Curso de Gestão da Tecnologia da Informação
Faculdade Católica Rainha da Paz